



TC 014.008/2014-9
Tipo: Cobrança Executiva
Unidade: Prefeitura Municipal de Viçosa/AL
Responsável: Luiz Antonio Trevisan Vedoin. CPF: 594.563.531-68
Assunto: Cobrança Executiva de multa

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Autuada o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria Geral da União (PGU/AGU) encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Luiz Antonio Trevisan Vedoin. CPF: 594.563.531-68	1/6/2013	Acórdão 5.324/2011-TCU-2ª Câmara - Condenatório Acórdão 1.433/2013-TCU-2ª Câmara - Recurso de Reconsideração Acórdão 641/2014-TCU-Plenário - Recurso de Revisão

Esclareço que o responsável, Sr. Luiz Antonio Trevisan Vedoin, após ter sido devidamente notificado do Acórdão 5.324/2011-TCU-2ª Câmara não recorreu da decisão proferida, no entanto o outro responsável interpôs recurso de reconsideração que foi conhecido e, no mérito, negado-lhe provimento, mantendo-se inalterado o Acórdão recorrido, conforme Acórdão 1.433/2013-TCU-2ª Câmara.

Notificado, por intermédio de seu advogado legalmente habilitado conforme procuração, do novo Acórdão a responsável não recorreu contra a decisão nem recolheu o débito e multa lhe imputados.

O Ministério Público junto a este Tribunal interpôs Recurso de Revisão, que foi conhecido e lhe dado provimento excluindo o nome do Sr. Leonildo de Andrade do processo TC 020.446/2009-2, conforme Acórdão 641/2014-TCU-Plenário

Registro que a primeira notificação do responsável foi encaminhada para o advogado nomeado pelo mesmo no início do processo, no entanto, foi apresentado um substabelecimento **sem reserva de poderes** para o novo procurador do responsável, motivo pelo qual consta na ficha de responsável apenas o nome do último advogado.

O atual endereço do novo advogado do Sr. Luiz Antonio Trevisan Vedoin foi encontrado no site do escritório e confirmado por telefone, porém ainda não foi atualizado no site da OAB.

Assim, foram autuados os processos de Cbex de débito e de multa do Sr. Cleovan Florentino de Almeida, do Sr. Luiz Antonio Trevisan Vedoin e da empresa Klass Comércio e Representação Ltda..



Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-AL, 30 de maio de 2014.

(assinado eletronicamente)

WAGNER MARTINS DE MORAIS

Secretário